

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL 002/2007

Altera o Art.84 da Lei Orgânica
Municipal de São Gonçalo do
Pará-MG

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, Estado de Minas Gerais, nos termos do Art.32, § 2º da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art.1º. O § 2º do Art.84 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.84. (Caput RM)

§2º. Os itens constantes deste artigo, deverão ser publicados na forma no disposto no Art.76 desta lei, observados os prazos em conformidade com a modalidade de licitação na forma da lei”

Art.2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2007.

RAFAEL MOURÃO DO AMARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WALDECH JOSÉ DE MELO
VICE-PRESIDENTE

NILSA MARIA PINTO SILVEIRA
1ª SECRETÁRIA

LUCIMAR JOSÉ DE MEDEIROS
2º SECRETÁRIO